

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº 1108.01/2026 – PMF - DESTINA AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, MADEIRA E SERRARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ E A EMPRESA “CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA LTDA”.



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTIM, com sede em Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE, Nº 40, Bairro Centro - Estado do Ceará, CEP nº 62.815-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelas: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, Denominado de **Órgão Gerenciador** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e do outro lado a empresa CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.248.351/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 06.224780-8, com sede na Rodovia BR 116, nº 489 - A, Bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza/CE, CEP: 60.823-105, fone: (85) 99739-2000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0307.01/2026-PMF/SRP** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, MADEIRA E SERRARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CEARÁ**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº **0307.01/2026-PMF/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

LOTE 1 - DIVERSOS (1)							
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,8 MMM FABRICADA EM NYLON 6.6, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,8 MMM FABRICADA EM NYLON 6.6, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE ATÉ 22,0 KGF. PROTEGIDA CONTRA UV, GARANTINDO DURABILIDADE SUPERIOR. ESBALGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	FOXLUX	181	R\$ 32,60	R\$ 5.900,60
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADO 1000 VOLTS, PESO: 200	UNIDADE	MTX	98	R\$ 48,52	R\$ 4.754,96

	ISOLADO 1000 VOLTS	G COMPRIMENTO: 23 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PUNHO DE PLÁSTICO.					
3	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA BIVOLT 127 / 220V	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA BIVOLT 127 - 220V	UNIDADE	LINCE	184	R\$ 16,18	R\$ 2.977,12
4	CANALETA COM DIVISÃO MODELO: 20X10X2000	CANALETA COM DIVISÃO MODELO: 20X10X2000 TAMANHO: 20MM X 10MM MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMAS ACABAMENTO: BRANCO DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:1,5CM LARGURA:2,5CM PROFUNDIDADE: 2MTS	UNIDADE	ILUMI	154	R\$ 15,66	R\$ 2.411,64
5	GRAMPO CLEATS MONOFÁSICO	GRAMPO CLEATS MONOFÁSICO COM PREGO GALVANIZADO 16 PEÇAS, EMBALAGEM COM 16 PEÇAS	UNIDADE	ROMAZI	940	R\$ 3,27	R\$ 3.073,80
6	GRAMPO CLEATS TRIFÁSICO	GRAMPO CLEATS TRIFÁSICO COM PREGO GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 8 PEÇAS	UNIDADE	ROMAZI	710	R\$ 1,14	R\$ 809,40
7	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE	PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE DE PORCELANA COR BRANCO	UNIDADE	OPL	158	R\$ 13,22	R\$ 2.088,76
8	RELE SENSOR FOTOCÉLULA BIVOLT COM SUPORTE ACENDE	RELE SENSOR FOTOCÉLULA BIVOLT COM SUPORTE ACENDE AUTOMÁTICO, VOLTAGEM: 127/220V	UNIDADE	LINCE	180	R\$ 43,92	R\$ 7.905,60
9	TUBO SOLDÁVEL 1-2 20MM	TUBO SOLDÁVEL 1-2 20MM 6 METROS BARRA: 6 METROS. DIMENSÃO: 20 MM, B: 30 MM, - D: 20 MM. E: 1,5 MM.	UNIDADE	KRONA	87	R\$ 20,40	R\$ 1.774,80
VALOR TOTAL -							R\$ 31.696,68

LOTE 2 - CABOS

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	CABO FLEXIVEL 10MM 750V PRETO ROLO COM 100 METROS	CABO FLEXIVEL 10MM 750V PRETO ROLO COM 100 METROS, CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3, MOLE: CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM2 E CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM2 (EXTRA FLEXÍVEL) ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF CARACTERÍSTICA: NÃO ROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DO FOGO	ROLO	COBRECOM	14	R\$ 950,00	R\$ 13.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 1143
RUBRICA

		CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. DIMENSÃO 100 METROS PRODUTO: CABO FIO FLEXÍVEL 10MM 750V					
2	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V ROLO 100 METROS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V ROLO 100 METROS, CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO 100% PURO, CLASSE 4 CONFORME ABNT NM 280, TÊMPERA MOLE. MATERIAL DA CAPA: PVC – TIPO BWF (DUPLA CAMADA, ANTICHAMAS, EXTRA DESLIZANTE). COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR NM 247-2, NBR NM 247-3 (IEC 60227-3 MOD), NBR NM 28	UNIDADE	COBRECOM	128	R\$ 273,96	R\$ 35.066,88
3	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO COM 100 METROS	CABO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO COM 100 METROS, EXCELENTE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, BAIXA RESISTÊNCIA PARA MELHOR DESEMPENHO. FABRICADO EM COBRE DE ALTA QUALIDADE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO TEMPO TRANSPORTE DE ENERGIA SEGURO E EFICIENTE, MATERIAL COBRE.	ROLO	COBRECOM	46	R\$ 643,25	R\$ 29.589,50
4	CABO FLEXÍVEL 8MM, ROLO COM 100 METROS, SEÇÃO: 1 X 8 MM²,	CABO FLEXÍVEL 8MM, ROLO COM 100 METROS, SEÇÃO: 1 X 8 MM², CONDUTOR DE COBRE. MATERIAL DA CAPA: PVC FLEXÍVEL. CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO. COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 8182. VOLTAGEM: 750V.	ROLO	COBRECOM	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
5	CABO FLEXÍVEL PP 4X0,5MM, ROLO 100 METROS	CABO FLEXÍVEL PP 4X0,5MM, ROLO 100 METROS 500V 4 VIAS, SEÇÃO: 4 X 0,50MM. CABO FLEXÍVEL COM TENSÃO NOMINAL DE 500V. CONDUTORES DE COBRE COM TÊMPERA MOLE, CLASSE 5. ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC. COBERTURA RESISTENTE EM PVC TIPO ST5 PARA DURABILIDADE.	ROLO	COBRECOM	78	R\$ 456,25	R\$ 35.587,50
6	CABO PP 2X1,5 FLEXÍVEL COMPRIMENTO DO CABO: 100 M SEÇÃO: 2X1,5MM	CABO PP 2X1,5 FLEXÍVEL COMPRIMENTO DO CABO: 100 M SEÇÃO: 2X1,5MM, CONDUTOR DE COBRE. CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO. VOLTAGEM: 0,6/1,5KV.	ROLO	COBRECOM	51	R\$ 456,25	R\$ 23.268,75
7	CABO PP 3X2,5MM ROLO	CABO PP 3X2,5MM ROLO COM 100	ROLO	COBRECOM	30	R\$ 937,50	R\$ 28.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.L.S. 1144
RUBRICA

89

	COM 100 METROS	METROS, CONDUTOR DE COBRE. MATERIAL DA CAPA: BORRACHA. CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO.					
8	CABO PP 3X4,0MM ROLO COM 100 METROS	CABO PP 3X4,0MM ROLO COM 100 METROS, CONDUTOR DE COBRE. MATERIAL DA CAPA: BORRACHA. CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO.	ROLO	COBRECOM	27	R\$ 1.125,00	R\$ 30.375,00
9	CABO PP 4X10,0MM ROLO COM 100 METROS	CABO PP 4X10,0MM ROLO COM 100 METROS, CONDUTOR DE COBRE. MATERIAL DA CAPA: BORRACHA. CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO	ROLO	COBRECOM	11	R\$ 3.148,75	R\$ 34.636,25
10	CABO PP 4X4,0MM ROLO COM 100 METROS	CABO PP 4X4,0MM ROLO COM 100 METROS, CONDUTOR DE COBRE. MATERIAL DA CAPA: BORRACHA. CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO	ROLO	COBRECOM	24	R\$ 1.587,50	R\$ 38.100,00
11	CABO PP 4X6,0M ROLO COM 100 METROS	CABO PP 4X6,0M ROLO COM 100 METROS, CONDUTOR DE COBRE. MATERIAL DA CAPA: BORRACHA. CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO	ROLO	COBRECOM	18	R\$ 2.200,00	R\$ 39.600,00
12	CABO PP 4X8,0MM ROLO COM 100 METROS	CABO PP 4X8,0MM ROLO COM 100 METROS, CONDUTOR DE COBRE. MATERIAL DA CAPA: BORRACHA. CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO.	ROLO	COBRECOM	13	R\$ 2.687,50	R\$ 34.937,50
13	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5MM ROLO COM 100 METROS	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5MM ROLO COM 100 METROS, CONDUTOR DE COBRE. MATERIAL DA CAPA: BORRACHA. CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO.	ROLO	COBRECOM	48	R\$ 612,50	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL -							R\$ 390.986,38

LOTE 4 - DIVERSOS (3)

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	CONDUTOR ELETRODUTO 3/4, SEÇÃO: 3/4. CONDUTOR DE PVC. MATERIAL DA CAPA: PVC. SOLUÇÃO PARA SUAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 50 METROS AMARELO	CONDUTOR ELETRODUTO 3/4, SEÇÃO: 3/4. CONDUTOR DE PVC. MATERIAL DA CAPA: PVC. SOLUÇÃO PARA SUAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 50 METROS AMARELO	ROLO	TRAMONTINA	87	R\$ 78,23	R\$ 6.806,01
2	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS 20A	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS 20A CABO PP 2X1,0 REFORÇADA COR PRETO 127V/220V	UNIDADE	FORCELINE	85	R\$ 53,93	R\$ 4.584,05
3	FIO PARALELO 2X1,5MM 100 METROS	FIO PARALELO 2X1,5MM 100 METROS FLEXIVEL DUAS VIAS FIO 1,5MM ELETRICO, MATERIAL COBRES	PEÇA	CORFIO	61	R\$ 437,50	R\$ 26.687,50
4	FIO PARALELO 2X2,5MM 100 METROS	FIO PARALELO 2X2,5MM 100 METROS FLEXIVEL DUAS VIAS	PEÇA	CORFIO	56	R\$ 512,50	R\$ 28.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
F.L.S. 1145
RUBRICA

		FIO 1,5MM ELETRICO, MATERIAL COBRES					
5	FITA ISOLANTE 19MM X 0,19M	FITA ISOLANTE 19MM X 0,19M DE ESPESSURA COM 20 METROS	UNIDADE	BLACK E DECKER	211	R\$ 4,98	R\$ 1.050,78
6	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM COMPRIMENTO 10 METROS	UNIDADE	BLACK E DECKER	156	R\$ 22,75	R\$ 3.549,00
7	HASTE ATERRAMENTO COBRE	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 X 1,5MTS	UNIDADE	AUORENS E	99	R\$ 17,12	R\$ 1.694,88
VALOR TOTAL -							R\$ 73.072,22
LOTE 5 - DIVERSOS (4)							
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA COM TOMADA 10A	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA COM TOMADA 10A BRANCA MODULAR. FABRICADO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	ROMAZI	180	R\$ 12,75	R\$ 2.295,00
2	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TOMADAS	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TOMADAS 2P+T 20A 4X2 EVIDENCE	UNIDADE	FAME	119	R\$ 8,94	R\$ 1.063,86
3	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 20A	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 20A BRANCO WEG ESATTA 250V 4X2	UNIDADE	WEG	106	R\$ 17,00	R\$ 1.802,00
4	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO E TOMADA 2P+T 10A	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO E TOMADA 2P+T 10A EVIDENCE COM PLACA 4X2 BRANCO. FABRICADO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	FAME	146	R\$ 18,12	R\$ 2.645,52
5	ISOLADOR CASTANHA PARA CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL	ISOLADOR CASTANHA PARA CERCAS ELÉTRICAS COM HASTES MODELO INDUSTRIAL OU CERCAS ELÉTRICAS RURAIS.COM SUA COMPOSIÇÃO EM POLIETILENO PRETO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	GERMER	190	R\$ 8,13	R\$ 1.544,70
6	LÂMPADA DE LED DE 10W POTÊNCIA DE 10W COM FLUXO LUMINOSO DE 700 LUMENS	LÂMPADA DE LED DE 10W POTÊNCIA DE 10W COM FLUXO LUMINOSO DE 700 LUMENS. VIDA MÉDIA DE 30.000 HORAS PARA DURABILIDADE PROLONGADA. BASE E27 COMPATÍVEL COM VÁRIAS LUMINÁRIAS.	UNIDADE	EMPALUX	233	R\$ 3,74	R\$ 871,42
7	LÂMPADA DE LED DE 16W FLUXO LUMINOSO: 1521 LM TEMPERATURA DE COR: 6500 K	LÂMPADA DE LED DE 16W FLUXO LUMINOSO: 1521 LM TEMPERATURA DE COR: 6500 K, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K, VOLTAGEM: 127/220V, POSSUI SOQUETE. E27, ADEQUADO PARA USO NO INTERIOR, VIDA ÚTIL DE 25000H.	UNIDADE	LUMANTI	194	R\$ 5,88	R\$ 1.140,72
8	LÂMPADA LED 40W ALTA POTÊNCIA SUPER BRANCO FRIO COR DA LUZ BRANCO-FRIO	LÂMPADA LED 40W ALTA POTÊNCIA SUPER BRANCO FRIO COR DA LUZ BRANCO-FRIO, TEMPERATURA DE COR: 6500 K. VOLTAGEM: 127/220V.	UNIDADE	LUMANTI	165	R\$ 12,24	R\$ 2.019,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
1146
RUBRICA

[Handwritten signatures and marks]

		POSSUI SOQUETE. E27, COMPATÍVEL COM O ASSISTENTE VIRTUAL ALEXA, ADEQUADO PARA USO NO INTERIOR, VIDA ÚTIL DE 25000H						
9	LÂMPADA LED 50W E27 LUZ BRANCA 6500K T120 ALTA POTÊNCIA	LÂMPADA LED 50W E27 LUZ BRANCA 6500K T120 ALTA POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO: 2400 LM, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, COR DA LUZ: BRANCO-FRIO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL IOS. COMPATÍVEL COM O ASSISTENTE VIRTUAL N/A. ADEQUADO PARA USO NO INTERIOR/EXTERIOR. VIDA ÚTIL DE 25000H	UNIDADE	LUMANTI	265	R\$ 14,13	R\$ 3.744,45	
10	LÂMPADA LED DE 20W, POTÊNCIA: 20W - TENSÃO: BIVOLT (110V / 220V) - TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCA FRIA) - SOQUETE: E27 - FLUXO LUMINOSO: APROXIMADAMENTE 1800 LÚMENS - ÂNGULO DE ABERTURA: 200 - FATOR DE POTÊNCIA: 0,9 - VIDA ÚTIL: ATÉ 25.000 HORAS - CERTIFICAÇÃO: INMETRO	LÂMPADA LED DE 20W, POTÊNCIA: 20W - TENSÃO: BIVOLT (110V / 220V) - TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCA FRIA) - SOQUETE: E27 - FLUXO LUMINOSO: APROXIMADAMENTE 1800 LÚMENS - ÂNGULO DE ABERTURA: 200 - FATOR DE POTÊNCIA: 0,9 - VIDA ÚTIL: ATÉ 25.000 HORAS - CERTIFICAÇÃO: INMETRO	UNIDADE	LUMANTI	231	R\$ 5,87	R\$ 1.355,97	
11	LÂMPADA LED DE 30W, POTÊNCIA: 30W BASE: E27 BULBO: T100 TENSÃO NOMINAL: BIVOLT FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ CORRENTE NOMINAL: 127V: 216,3MA/ 220V: 129,6MA TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO: 3000LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W ÂNGULO DE ABERTURA: 180° LÂMPADA OMNIDIRECIONAL ÍNDICA DE PROTEÇÃO: IP40 VIDA ÚTIL APROXIMADA (L70): 25.000H FATOR DE POTÊNCIA: >0,92 IRC: > 80 FAIXA DE TEMP. DO AMB. PARA OPERAÇÃO: -5°C A 50°C PESO: 150G MEDIDAS (AXL): 19,5X10CM	LÂMPADA LED DE 30W, POTÊNCIA: 30W BASE: E27 BULBO: T100 TENSÃO NOMINAL: BIVOLT FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ CORRENTE NOMINAL: 127V: 216,3MA/ 220V: 129,6MA TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO: 3000LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W ÂNGULO DE ABERTURA: 180° LÂMPADA OMNIDIRECIONAL ÍNDICA DE PROTEÇÃO: IP40 VIDA ÚTIL APROXIMADA (L70): 25.000H FATOR DE POTÊNCIA: >0,92 IRC: > 80 FAIXA DE TEMP. DO AMB. PARA OPERAÇÃO: -5°C A 50°C PESO: 150G MEDIDAS (AXL): 19,5X10CM	UNIDADE	LUMANTI	236	R\$ 4,86	R\$ 1.146,96	
VALOR TOTAL -							R\$ 19.630,20	
LOTE 6 - DIVERSOS (5)								
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor total	
1	LUVA 3/4 ROSCÁVEL	LUVA 3/4 ROSCÁVEL EM PVC	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00	
2	LUVA SOLDÁVEL 20MM X 1/2	LUVA SOLDÁVEL 20MM X 1/2 COM ROSCA	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
RURICA
1144

8

25

3	PINO TEE 2P T 3 SAIDAS 10A	PINO TEE 2P T 3 SAIDAS 10A BRANCA	UNIDADE	PLUZIE	185	R\$ 13,25	R\$ 2.451,25
4	PLUG PINO FÊMEA 20A	PLUG PINO FÊMEA 20A COM PRENSA CABO 2P+T	UNIDADE	ROMAZI	198	R\$ 3,61	R\$ 714,78
5	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA	UNIDADE	ROMAZI	191	R\$ 3,78	R\$ 721,98
6	QUADRO CAIXA PARA MEDIDOR ENERGIA TRIFÁSICO PADÃO ENEL CEARÁ.	QUADRO CAIXA PARA MEDIDOR ENERGIA TRIFÁSICO PADÃO ENEL CEARÁ. CORRENTE MÍNIMA: 1A. CORRENTE MÁXIMA: 100A. A FREQUÊNCIA É DE 60.	UNIDADE	PLASTIMAX	51	R\$ 159,53	R\$ 8.136,03
7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CD 6/8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CD 6/8 DISJUNTORES EMBUTIR	UNIDADE	KRONA	89	R\$ 57,00	R\$ 5.073,00
8	QUADRO DE LUZ MONOFÁSICO ENEL CEARÁ, COM ACESSO AO DISJUNTOR	QUADRO DE LUZ MONOFÁSICO ENEL CEARÁ, COM ACESSO AO DISJUNTOR, TAMPA POLICARBONATO CRISTAL, BASE CINZA	UNIDADE	PLASTIMAX	79	R\$ 43,34	R\$ 3.423,86
9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 3/4	UNIDADE	KRONA	101	R\$ 39,38	R\$ 3.977,38
10	REFLETOR 50W LED 4500LM BIVOLT	REFLETOR 50W LED 4500LM BIVOLT IP66 SLIM 6500K RESISTENTE A ÁGUA	UNIDADE	MGC	103	R\$ 23,50	R\$ 2.420,50
11	REFLETOR DE DE LED DE 150W COMPLETO ALCANCE: 25 METROS	REFLETOR DE DE LED DE 150W COMPLETO ALCANCE: 25 METROS COMPRIMENTO DO CABO: 0.30M FREQUÊNCIA: 50/60 HZ POTÊNCIA: 150W VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 10.000H GARANTIA COM O FABRICANTE: 01 ANO FLUXO LUMINOSO: 12000 LM TEMPERATURA DE COR DO LED: 6.000K 7.000K BRANCO FRIO DIMENSÃO DA EMBALAGEM A. / P. / L.: 250.0MM / 330.0MM / 40.0MM	UNIDADE	LUMANTI	87	R\$ 81,60	R\$ 7.099,20
12	REFLETOR DE LED 250W BRANCO FRIO	REFLETOR DE LED 250W BRANCO FRIO 6500K A PROVA D'ÁGUA IP65	UNIDADE	MGC	112	R\$ 104,19	R\$ 11.669,28
13	REFLETOR LED 1000W HOLOFOTE BIVOLT BRANCO	REFLETOR LED 1000W HOLOFOTE BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA LUZ LÂMPADA LUMINÁRIA LED ILUMINAÇÃO SUPER LED	UNIDADE	MGC	91	R\$ 336,50	R\$ 30.621,50
14	REFLETOR LED 100W 6500K LUZ BRANCO	REFLETOR LED 100W 6500K LUZ BRANCO FRIO À PROVA D'ÁGUA	UNIDADE	MGC	120	R\$ 39,48	R\$ 4.737,60
15	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE PROVA DA GUA BIVOLT FRIO IP66 PR VOLTAGEM: 127/220V, COR DA CARÇA: PRETO COR DA LUZ: BRANCO-FRIO, DIMENSÕES: 28.3CM DE LARGURA	UNIDADE	MGC	114	R\$ 71,18	R\$ 8.114,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
Fl. 1148
RUBRICA

16	REFLETOR LED 400W 6500K BRANCO FRIO	REFLETOR LED 400W 6500K BRANCO FRIO IP65 A PROVA D'ÁGUA PRETO	UNIDADE	MGC	80	R\$ 137,36	R\$ 10.988,80
17	TOMADA 2P+T 4X2 20A 250	TOMADA 2P+T 4X2 20A 250 V LUX2 BRANCO	UNIDADE	ROMAZI	133	R\$ 8,94	R\$ 1.189,02
18	TOMADA DUPLA 2P+T SISTEMA X 10A	TOMADA DUPLA 2P+T SISTEMA X 10A CAIXA EXTERNA	UNIDADE	ROMAZI	164	R\$ 15,81	R\$ 2.592,84
19	TOMADA SIMPLES 20A	TOMADA SIMPLES 20A MODULAR BRANCA 4X2	UNIDADE	ROMAZI	122	R\$ 11,41	R\$ 1.392,02
20	TOMADA SIMPLES EXTERNA 20A	TOMADA SIMPLES EXTERNA 20A LIZFLEX COR BRANCO	UNIDADE	TRAMONTI NA	125	R\$ 17,23	R\$ 2.153,75
VALOR TOTAL -						R\$ 107.913,31	
VALOR GLOBAL -						R\$ 623.298,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 1149
RUBRICA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) 4.1 Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal de acordo com Art. 33. Decreto Federal 11.462/23.

b) 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.b.1. A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.b.2. B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.b.3. C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

c) 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.c.1. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

d) 4.3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

e) 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

f) 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

g) 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

h) 4.6.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

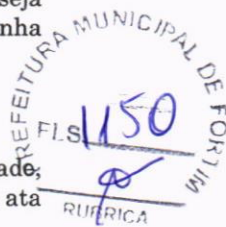
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item/lote anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 1151
RUBRICA

[Handwritten signatures and initials]

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e artigo 35 do Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



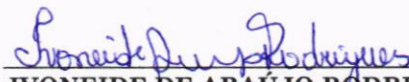
Handwritten signatures and initials in blue ink.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

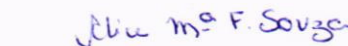
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

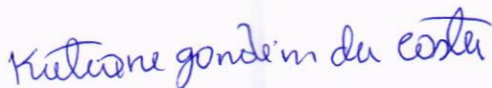
Fortim - CE, 11 de agosto de 2026.


IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
ORGÃO GERENCIADOR



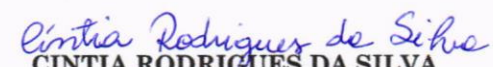

JOSÉ LIMA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças


ALICE MARIA FURTADO SOUZA
Secretária de Turismo e Cultura


KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde


TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania


AMADEU FELIX BARBOZA FILHO
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer


CINTIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL**
Data: 11/08/2026 15:24:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ sob o n.º 14.248.351/0001-20
Rafael Kaiser Vasconcelos Maciel
FORNECEDOR